

23.07.2018



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Governo

Secretaria Nacional de Articulação Social

Departamento de Participação e Diálogos Sociais

Palácio do Planalto - Anexo II - Térreo - Ala: A - sala: 107, articulacaosocial@presidencia.gov.br - Bairro Zona

Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70150-900

Telefone: 61-3411-4206 Fax: "Fax_Unidade" - <http://www.planalto.gov.br>

Ofício nº 104/2018/DPDS/SNAS/SEGOV-PR

Brasília, 17 de julho de 2018.

Ao Senhor

MARCUS FUCHS

Gerente Executivo

Fundação Renova

Avenida Getúlio Vargas, 671, 4º andar, Bairro Funcionários.

30112-021 Belo Horizonte – MG

c/c

Ao Senhor

Marcelo Belisário Campos

Presidente do Comitê Interfederativo

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -

IBAMA

SCEN Trecho 2 - L4 Norte - Edifício Sede do IBAMA - Bloco B - Subsolo

Ao Senhor

Marco André de Oliveira Pedro Garbelotti

Ministério do Desenvolvimento Social - SNAS/MDS

marco.garbelotti@mds.gov.br

Assunto: **Informações adicionais sobre Povos e Comunidade Tradicionais no relatório mensal CT-OS**

Senhor Gerente Executivo,

1. A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidade Tradicionais, por meio do Ofício nº 78/2018/DPDS/SNAS/SEGOV-PR, de 19 de junho de 2018, solicitou à Fundação Renova informações sobre povos e comunidades tradicionais que guardam relação com os Programas 03 - Proteção e recuperação da qualidade de vida de povos indígenas e 04 - Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e

Comunidades Tradicionais, coordenados pela referida CT, bem como com os Programas 01 – Cadastramento de Impactado, 02 – Indenização Mediada, 05 – Proteção Social, 21 – Auxílio Financeiro Emergencial, coordenados pela CT-OS.

2. A Fundação Renova, através de OFI.NII.072018.3457, de 10 de julho, apresentou resposta parcial aos questionamentos feitos anteriormente, razão que justifica este novo ofício solicitando maiores esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

2.1. Sobre o **PG 01 - Cadastramento de Impactado**, a FR afirma que “não constitui enquanto escopo do PG 01 o mapeamento e caracterização dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais”.

Se assim o é, solicitamos que nos seja apresentada a justificativa para que tanto no PG 03, quanto no PG 04 haja a identificação de interface com o PG 01, detalhada como “construção de bases de dados sobre os impactados, às famílias, propriedades, povos e populações”.

Ademais, além dos indígenas aldeados (TI Krenak e TI Tupiniquim Guarani), da comunidade quilombola de Degredo e faiscaidores de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, atendidos pelos PG 03 e PG 04, a FR não identificou nenhum outro PCT autodeclarado na ação de cadastramento? Favor justificar. E caso os tenha identificados, apresentar lista, com o número, categoria identitária e município.

Reiteramos sobre a importância de nos serem disponibilizadas as seguintes informações, conforme descrita em Ofício nº 78/2018/DPDS/SNAS/SEGOV-PR:

Número de cadastros realizados, cadastros validados pelo CIF, cadastros em processo de validação e número de não elegíveis (recorte dos dados apresentados para a CT-OS), estratificados por PCT e por localidade.

No caso de cadastros não realizados pela Fundação Renova, inserir os dados informados pelas associações representativas dos PCT:

- a) Linhares/ES (total na localidade)
- b) Degredo, Linhares/ES (Quilombolas e não quilombolas)
- c) Aracruz/ES (somente indígenas, por Terra Indígena)
- d) Governador Valadares/MG (somente indígenas, povo Krenak)
- e) Rio Doce/MG (somente faiscaidores)
- f) Santa Cruz do Escalvado/MG (somente faiscaidores)
- g) pescadores artesanais, por município
- g) outras comunidades tradicionais por ventura identificadas, por localidade

2.2. Quanto ao **PG 02 – Indenização Mediada**, também é mencionada a sua interface nos PG 03 e PG 04, nos termos “desenvolver tratativas para a indenização de povos e comunidades indígenas/tradicionais”. Assim, solicitamos esclarecimentos sobre esta pretensa integração entre os programas. Quais estratégias e ações têm sido pensadas e executadas para os PCT?

No OFI.NII.072018.3457, a FR apresenta estratégia para pagamento de indenização aos indígenas não aldeados, faiscaidores e quilombolas não residentes em comunidade identificadas pelo poder público, logo, sendo os que não estão no escopo dos PG 03 e PG 04. Assim, perguntamos se há categorias identitárias cadastradas pela Renova, que se enquadram nesta condição e que já foram indenizadas ou têm previsão de serem pelo PG 02? Se sim, favor apresentar lista com o número, categoria identitárias, município e valor da indenização.

2.3. Referente ao **PG 05 – Proteção Social**, qual estratégia está sendo construída para atender de forma diferenciada os PCT nos municípios listados – Rio Doce, Aracruz, Linhares, Resplendor, Santa Cruz do Escalvado? Há ações específicas para esse público? Como será a integração com os PG 03 e 04?

2.4. Concernente ao **PG 21 – Auxílio Financeiro Emergencial**, reiteramos que nos seja informado o número de assistidos em:

- a) Linhares/ES (por categoria de atingido)
- b) Degredo, Linhares/ES (Quilombolas, Pescadores Artesanais e Não-Quilombolas)
- c) outras comunidades tradicionais por ventura identificadas, por localidade

Obs.: Informar valores de auxílio financeiro emergencial retroativo a pagar, por PCT (com quantitativo de beneficiários), juntamente com cronograma de pagamento, se já definido.

3. Desde já agradecemos o retorno e nos colocamos à disposição para o diálogo.

Atenciosamente,

CAROLINE MOLINA

Coordenadora da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Buosi Molina, Assessor(a) Técnico(a)**, em 17/07/2018, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0717388** e o código CRC **532A1B97** no site:

(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.000243/2018-28

SEI nº 0717388

